



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI MUNICIPAL N.º 680, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.”

A Prefeita Constitucional do Município de Martins-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 457.985,13 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Cinco reais e Treze Centavos), para acréscimo de dotação orçamentária conforme o que se especifica abaixo:

02-	PODER EXECUTIVO		
02.08-	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infra Estrutura		
02.08.15-	Urbanismo		
02.08.15.1 22-	Administração Geral		
02.08.15.1 22.0007-	Administração		
02.08.15.1 22.0020.12 55-	Ampliação do Cemitério		



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

Fonte de Recursos 1.990-	Outras Destinações Vinculadas de Recursos		
4.4.90.51.00-	Obras e Instalações	R\$	278.000,00

02-	PODER EXECUTIVO		
02.08-	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infra Estrutura		
02.08.15-	Urbanismo		
02.08.15.122-	Administração Geral		
02.08.15.122.0007-	Administração		
02.08.15.122.0007.1256-	Construção de Praça e Urbanização		



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

Fonte de Recursos 1.990-	Outras Destinações Vinculadas de Recursos		
4.4.90.51.00-	Obras e Instalações	R\$	175.405,28
02-	PODER EXECUTIVO		
02.03-	Secretaria Municipal Tributação e Finanças		
02.03.04-	Administração		
02.03.04.122-	Administração Geral		
02.03.04.122.0007-	Administração		
02.03.04.122.0007.2006-	Manutenção da Secretaria de Tributação e Finanças		
Fonte de Recursos 1.990-	Outras Destinações Vinculadas de Recursos		



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

3.3.90.92.0 0-	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	4.579,85
TOTAL GERAL			457.985,13

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, o Superavit da Receita 1.7.1.8.99.1.1 (Outras Transferências da União – Principal), na fonte de Recursos 19900000 (Outros Recursos Vinculados) no valor de R\$ 457.985,13 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Treze Centavos).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Martins – RN, em 19 de Fevereiro de 2020.

OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO

Prefeita Constitucional